



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 591 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei Federal no. 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal no. 9.785/99 e Lei Municipal nº. 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento nº. 000888/2020 protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal e os documentos necessários ao **DESMEMBRAMENTO** do imóvel situado na Rua Fonte da Prata, s/n centro, na Zona Urbana de Onça de Pitangui com área total de 13.676,30 m² (treze mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados e 30 centímetros), originários de três glebas distintas, extraídas das Matrículas nº. 45.586, 45.587 e 45.588, todas do Livro 2 – do registro geral da Comarca de Pará de Minas/MG.

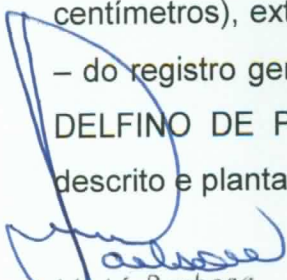
Considerando os projetos apresentados e analisados que se acham em conformidade com a legislação correlata e foram devidamente aprovados pelo Setor de Engenharia do Município;

Considerando que não há necessidade de abertura de novas vias, bem como modificação ou ampliação de novas existentes; e

Considerando que não há necessidade de execução de obras nem melhoramentos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o projeto urbanístico de **DESEMBRAMENTO**, do lote de terreno urbano originário dos lotes nº. 05, 06 e 07, com área total 13.676,30 m² (treze mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados e 30 centímetros), extraídas das Matrículas nº. 45.586, 45.587 e 45.588, todas do Livro 2 – do registro geral da Comarca de Pará de Minas/MG, de propriedade de WILLIAN DELFINO DE PAULO – CPF. 484.660.776-34, nos exatos termos do Memorial descrito e planta planimétrica que passam a fazer parte integrante deste Decreto.


Geraldo M. Barbosa
Prefeito Municipal
Onça de Pitangui / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel a que se refere o *caput* do presente artigo se desdobra em dois terrenos distintos, sendo o primeiro denominado Lote 05 e 06, com área de 12.098,63 (doze mil noventa e oito metros quadrados e sessenta e três centímetros) e Lote 07, com área de 1.577,67 m² (um e quinhentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e sete centímetros), com limites e confrontações de acordo com a planta planimétrica e respectivo memorial descrito que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal as novas inscrições dos imóveis desmembrados e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, 3 de setembro de 2020.


GERALDO MAGELA BARBOSA
Prefeito Municipal

Geraldo M. Barbosa
Prefeito Municipal
Onça de Pitangui / MG



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este Decreto
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 03 / 09 / 2020


ASSINATURA